

Id:01AB24EBBF5ABB14



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA DO
PIAUÍ
CNPJ: 01.553.739/0001-07
Praça João de Deus, N° 209 – Centro
Inhuma do Piauí - PI

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE INHUMA – PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA
MUNICIPAL Nº 005/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.739/0001-07, sediada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Elbert Holanda Moura**, residente e domiciliado na Rua Aldemar Rocha, Bairro Urbano, Inhuma – PI, e do outro lado, neste ato denominado (a) **BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), EDER ALMODES SOARES**, portador do CPF: 954.594.563-04 e RG: 2.214.338 SSP/PI, brasileiro (a), residente e domiciliado na Rua Marcos Parente, n° 1176, Bairro Centro, Inhuma - PI CEP: 64535-000.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº 829/2021, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Inhuma – PI, 02 de outubro de 2023.

ELBERT HOLANDA MOURA
MOURA/35313269372

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:167C36F93A70BB16



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA DO
PIAUÍ
CNPJ: 01.553.739/0001-07
Praça João de Deus, N° 209 – Centro
Inhuma do Piauí - PI

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE INHUMA – PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA
MUNICIPAL Nº 006/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.739/0001-07, sediada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Elbert Holanda Moura**, residente e domiciliado na Rua Aldemar Rocha, Bairro Urbano, Inhuma – PI, e do outro lado, neste ato denominado (a) **BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), LEONARDO LEAL ALMONDES**, portador do CPF: 900.563.023-04 e RG: 2.007.065 SSP/PI, brasileiro (a), residente e domiciliado na Rua João Leal de Sousa Brito, n° 104, Centro, Inhuma - PI CEP: 64535-000.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº 829/2021, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Inhuma – PI, 02 de outubro de 2023.

ELBERT HOLANDA MOURA
MOURA/35313269372

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:13B5AC087F5CBB18



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA DO
PIAUÍ
CNPJ: 01.553.739/0001-07
Praça João de Deus, N° 209 – Centro
Inhuma do Piauí - PI

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE INHUMA – PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA
MUNICIPAL Nº 007/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.739/0001-07, sediada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Elbert Holanda Moura**, residente e domiciliado na Rua Aldemar Rocha, Bairro Urbano, Inhuma – PI, e do outro lado, neste ato denominado (a) **BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), FELIPE SOUSA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 042.047.613-05 e RG: 3.037.200 SSP/PI, brasileiro (a), residente e domiciliado na Rua João Gonçalves de Holanda, n° 214, Bairro Senhora, Inhuma - PI CEP: 64535-000.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº 829/2021, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Inhuma – PI, 02 de outubro de 2023.

ELBERT HOLANDA MOURA
MOURA/35313269372

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:1252669021D2BB19



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA DO
PIAUÍ
CNPJ: 01.553.739/0001-07
Praça João de Deus, N° 209 – Centro
Inhuma do Piauí - PI

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE INHUMA – PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA
MUNICIPAL Nº 008/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.739/0001-07, sediada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Elbert Holanda Moura**, residente e domiciliado na Rua Aldemar Rocha, Bairro Urbano, Inhuma – PI, e do outro lado, neste ato denominado (a) **BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), Eronildo Leal dos Santos**, portador do CPF: 565.512.073-91 e RG: 1352,055 SSP/PI, brasileiro (a), residente e domiciliado no Povoado Forte, Zona Rural, Inhuma – PI, CEP: 64535-000.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº 829/2021, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Inhuma – PI, 02 de outubro de 2023.

ELBERT HOLANDA MOURA
MOURA/35313269372

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal